



**PROJETO DE LEI Nº. 38/2024, de 25 de outubro de 2024**

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 2164  
DE 18/11/24 POR UNÂNIME  
VOTOS CONTRA —  
MESA DA C.M./PA 18/11/24  
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2024, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 17.590.000,00 (Dezessete milhões e quinhentos e noventa mil reais), na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei municipal nº 1.605/2023, no valor global de R\$ 17.590.000,00 (Dezessete milhões e quinhentos e noventa mil reais), que será consignado à estrutura de custos da Secretaria de Municipal de Educação, e respectiva Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS EXCESSO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMOS
ÓRGÃO/SEC./UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)			VALOR
ÓRGÃO: 03.07.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	12.361.0007.2.297 - Gestão das Ações de Transp. Escolar - FNAT E PETE ESTADUAL	3.3.90.39.00	1.550.0000	1.130.000,00
	12.361.0007.6.017 - Gestão das Ações das Cotas do Salário Educação	3.3.90.30.00		1.100.000,00
		3.3.90.36.00		50.000,00
		3.3.90.39.00		50.000,00
		4.4.90.51.00		1.000.000,00
4.4.90.52.00	270.000,00			
UNIDADE: 03.07.07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	12.361.0011.2.295 - Gestão das ações da Secretaria de Educação	3.3.90.30.00	1.569.0000	1.500.000,00
		4.4.90.51.00		1.000.000,00
	12.365.0007.8.028 - Gestão das Ações do Ensino Infantil PRÉ- ESCOLA	4.4.90.52.00		500.000,00
UNIDADE: 03.07.53 - FUNDEB	12.365.0007.8.037 - Gestão das ações do Fundeb - 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	3.1.90.04.00	1.540.1070	2.500.000,00
		3.1.90.11.00		2.000.000,00
	12.365.0007.8.038 - Gestão das ações do Fundeb - 70% - INFANTIL CRECHE	3.1.90.04.00		2.000.000,00
		3.1.90.11.00		2.000.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>				<b>15.100.000,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
GABINETE DO PREFEITO

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS SUPERAVIT				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMOS
ORGÃO/SEC./UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)			VALOR
UNIDADE: 03.07.53 - FUNDEB	12.361.0007.8.036 - Gestão das ações do Fundeb - 70% - FUNDAMENTAL	3.1.90.04.00	25401070	720.000,00
		3.1.90.11.00		500.000,00
		3.1.90.13.00		500.000,00
UNIDADE: 03.07.07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	12.361.0007.2.189 - Gestão das Ações da Merenda Escolar para o FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	25520000	200.000,00
		12.365.0007.8.032 - Gestão das Ações da Merenda Escolar para o Infantil CRECHE		3.3.90.30.00
	12.361.0011.2.295 - Gestão das ações da Secretaria de Educação	3.3.90.30.00	25690000	155.000,00
		4.4.90.51.00		100.000,00
		4.4.90.52.00		100.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT				2.490.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 1.542.1070				8.500.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 1.550.0000				3.600.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 1.569.0000				3.000.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 2.540.1070				1.720.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 2.552.0000				415.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 2.569.0000				355.000,00
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS				17.590.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrá à conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 2.490.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e noventa mil reais).

Art. 3º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 15.100.000,00 (Quinze milhões e cem mil reais), que integra o presente Projeto;

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para exercício de 2024 aprovados pelas Leis nº 1498/2021, 1574/2023 e 1605/2023, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos da Secretaria e respectiva Unidade Orçamentária já mencionada, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 6º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar alterações orçamentárias, por meio de Crédito Adicional Suplementar, aos créditos consignados nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de outubro de 2024.

MARCONDES  
FRANCISCO DOS  
SANTOS:37420852553

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS.  
PREFEITO MUNICIPAL.

Atestado de forma digital por MARCONDES  
FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553  
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC-CERTIFICA  
MBAZ v3, ou=4134627700158, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=MARCONDES  
FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553  
Dados: 2024.10.25 12:48:59 -0700'



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Neste contexto, não pode o administrador público prescindir do orçamento anual, assim como dos instrumentos que permitem as movimentações necessárias ao mesmo, posto que poderá vir a causar prejuízos, muitos dos quais irreversíveis, à comunidade.

Diante do exposto, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização urgente para abertura de Créditos Adicionais Suplementares à Lei Orçamentária em vigor, conforme Projeto de Lei em anexo à presente mensagem.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de outubro de 2024.**

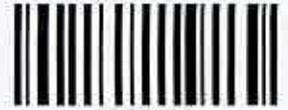
**MARCONDES  
FRANCISCO DOS  
SANTOS:37420852  
553**

Assinado de forma digital por MARCONDES  
FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA  
MINAS v5, ou=4134627700156,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=MARCONDES FRANCISCO DOS  
SANTOS:37420852553  
Data: 2024.10.25 12:48:17 -0300

**MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS.  
PREFEITO MUNICIPAL.**



**Câmara Municipal de Paulo Afonso - Ba - Paulo Afonso - BA**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000802

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/10/25000802**

<b>Número / Ano</b>	000802/2024
<b>Data / Horário</b>	25/10/2024 - 12:55:00
<b>Ementa</b>	Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2024, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 17.590.000,00 (Dezessete milhões e quinhentos e noventa mil reais), na forma que indica, e das outras providências.
<b>Autor</b>	Marcondes Francisco dos Santos - Prefeito Municipal em Exercício
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinário
<b>Número Páginas</b>	4
<b>Número da Matéria</b>	38
<b>Emitido por</b>	sapladmin1

2. 1R.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA/CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

**PROJETO DE LEI Nº 38 / 24.**

**DATA: 25 / 10 / 24.**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçam. Fiscal e da Seg. Social P/O exercício financ. de 2024 a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.590.000,00.

**Autor:** chefe do Executivo  
Apresentado e lido na Sessão nº 2161 de 30.10.24

**ANDAMENTO DO PROJETO**

A Comissão de Constituição 2. R. Fiscal  
Em 30/11/24 Parecer nº     de     /     /     opina pela    

A Comissão de Finanças O. F. e Contas  
Em 30/11/24 Parecer nº     de     /     /     opina pela    

A Comissão de Educação, C. S. A. Social  
Em 30/11/24 Parecer nº     de     /     /     opina pela    

A Comissão de      
Em     /     /     Parecer nº     de     /     /     opina pela    

A Comissão de      
Em     /     /     Parecer nº     de     /     /     opina pela    

A Comissão de      
Em     /     /     Parecer nº     de     /     /     opina pela    

A Comissão de      
Em     /     /     Parecer nº     de     /     /     opina pela    

1ª Discussão em     /     /    

2ª Discussão em     /     /    

Outras ocorrências sobre a matéria:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Remetido ao Prefeito para sanção em \_\_\_\_\_  
Sanccionado em \_\_\_\_\_ Constituído na Lei Nº \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
GABINETE DO PREFEITO

PAULO AFONSO, 25 de outubro de 2024.

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA N.º 0011/2024

Senhor Vereador Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, para análise, apreciação e aprovação o presente Projeto de Lei, que trata de autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento municipal para o exercício de 2024, aprovado pela Lei nº 1.605/2023, de 29/12/2023, com fundamento na Lei 4.320/1964 e no art. 167, da Constituição Federal, e ainda com lastro nas inadiáveis e obrigatórias despesas da Comuna, a seguir expressas.

A autorização ora requerida deve-se ao fato de que os recursos consignados à referida Lei Orçamentária Anual/2024, destinada aos diversos órgãos, secretarias, fundos e respectivas unidades orçamentárias e gestoras da Prefeitura Municipal, demandam alterações, a título de suplementações, todas previstas no art. 43 da Lei 4.320/64, com vistas a permitir a viabilização, maximização e otimização na implementação e execução das ações consignadas ao orçamento à cargo das respectivas Unidades Orçamentárias, v.g.:

- a) Para viabilizar o pagamento da folha de pessoal, as provisões de férias até o final do exercício financeiro, despesa obrigatória de natureza continuada e intrínseca ao funcionamento da máquina administrativa, sem contar com o aspecto social da despesa, em face das pessoas envolvidas;
- b) Para viabilizar o pagamento de diversos fornecedores, em todas as áreas, mormente os de maior peso, ou importância da política social envolvida, como Educação.

Frisamos, ainda, que a presente solicitação se respalda ainda no princípio de que orçamento, enquanto instrumento de administração e gerência, se constitui na base da concretização do Plano Plurianual, tendo por objetivo viabilizar os compromissos assumidos com a sociedade por meio de uma ação decididamente orientada para resultados e que a administração governamental tem o dever de perseguir a sustentabilidade e o equilíbrio fiscal, receitas e despesas, para que seja possível alocar os recursos da melhor forma, sempre com o horizonte voltado para o bem estar social e o interesse coletivo.

Exm<sup>o</sup>. Sr.  
Dr. José Abel Souza  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
PAULO AFONSO / BAHIA

Recebido em  
25.10.24  
9/10  
Sra. Maria da Silva Ribeiro  
Secretária Adjunto  
Câmara Mun. de Paulo Afonso  
12:55